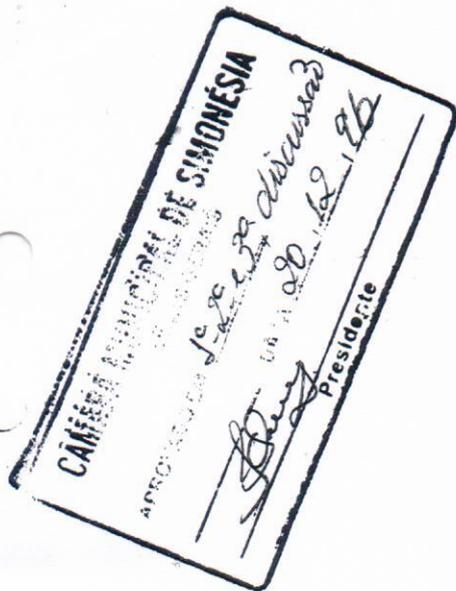


8X1 APROV.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA - MINAS GERAIS

= RESOLUÇÃO Nº 06 /96=



*"Declara Nula a Sessão Ordinária realizada na data de 04.12.92 pela Câmara Municipal de Simonésia e contém outras Providências"*

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos preciosos termos do Regimento Interno da Casa, combinado com o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal - STF, resolve baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º) - Fica declarada nula de Pleno Direito, por não atender ao disposto no art. 31, parágrafo 2º, da Constituição Federal, a Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal, na data de 04 de dezembro do ano de 1.992, por absoluta falta de quorum para fins de votação da matéria apreciada na citada sessão;

Art. 2º) - Fica, nesta data, CONVOCADA uma REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA para fins de apreciação, com o quorum exigido pela Constituição Federal, da Prestação de Contas do Município de Simonésia, relativas ao exercício financeiro de 1.990;

Parágrafo Único - A Reunião Extraordinária prevista neste artigo, tendo em vista o encerramento do ano legislativo, realizar-se-á logo após o encerramento da presente Sessão Ordinária, ficando desde já os Senhores Vereadores, nos termos Regimentais, convocados para a mesma.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Simonésia (MG), aos 17 dias do mês de dezembro de 1.996.

SEBASTIÃO ELIAS TEMER  
-Presidente-

  
DORMIRO IZIDORO LANGAMES  
-Vice Presidente-

  
JOSE MIGUEL DE ABREU  
-Secretário-

